

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 83/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 16, "CAPUT", DA LEI MUNICIPAL № 5.455, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

Art. 1º O Art. 16, "caput", passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. As reuniões ordinárias das JARI serão realizadas duas vezes por semana, para apreciação da pauta a ser discutida e serão transmitidas, ao vivo, por meios eletrônicos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Ordinária visa dar maior transparência aos trabalhos realizados pelas JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações instaladas no município de Itajaí.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE MAIO DE 2021

MARCELO WERNER VEREADOR - PSC